

Estrutura de Formação do Processo de Discussão Ética: a moral das regras, normas e leis e seu papel para heteronomia

Felipe Colombelli Pacca

Como citar: PACCA, Felipe Colombelli. Estrutura de Formação do Processo de Discussão Ética: a moral das regras, normas e leis e seu papel para heteronomia. In: SILVA, Matheus Estevão Ferreira da; MARTINS, Raul, Aragão (org.). **A formação ética, moral e em valores na pesquisa em educação**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2022. p. 51-68. DOI: <https://doi.org/10.36311/2022.978-65-5954-317-5.p51-68>



Estrutura de Formação do Processo de Discussão Ética: a moral das regras, normas e leis e seu papel para heteronomia

Felipe Colombelli PACCA¹

Introdução

A convivência entre as pessoas é ponto de discussão filosófica, científica, prática e teórica, que acompanha longitudinalmente a história da humanidade. É um fato tão atual quanto antigo, tão novo quanto velho, tão tranquilo quanto conflituoso. As sociedades foram criando, no decorrer de sua história, processos, normatizações e maneiras de garantir a convivência, buscando, muitas vezes, a harmonia dessa convivência. Parte dessa busca se mantém na contemporaneidade, denominada ética, que tem como ponto fundamental a discussão da melhor maneira de conviver e viver em sociedade, seja em grupos pequenos, nações ou mesmo em relação a todas as pessoas do planeta. Partindo deste pressuposto, objetiva-se a discussão do processo de estruturação da ética e a participação do indivíduo enquanto ser que pauta suas decisões em princípios morais, que se concretizam em normatizações, sejam essas em forma de regra, norma ou lei.

¹ Coordenador de avaliação e Professor do curso de Medicina na FACERES, São José do Rio Preto, Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Campus de Marília, São Paulo, Brasil. E-mail: felipepacca@gmail.com

<https://doi.org/10.36311/2022.978-65-5954-317-5.p51-68>

A noção de moral, tal qual a conhecemos atualmente, tem sua base no que Kant, baseando-se no trabalho de Rousseau, chamou de *boa vontade*. Para Kant (2013/1797, p. 101), “não há nada em lugar algum, no mundo e até fora dele, que se possa pensar como irrestritamente bom, a não ser tão-somente uma *boa vontade*”. A *vontade*, para o autor (2013/1797, p. 183) é o que permite, a partir da razão, escolher só aquilo que a razão reconhece como praticamente necessário, como bom. A vontade é uma faculdade da razão que pode decidir na contramão do desejo. Esse é o passo inicial para uma percepção de que a ação do ser humano não pode ser justificada pelos seus efeitos, sejam pragmáticos, sejam utilitários, mas sim, exclusivamente, na intenção que o sujeito teve ao realizar tal ação. Essa intenção é a base do respeito à lei moral, à lei do dever, à necessidade de se manter fiel à boa vontade para a tomada de decisão.

Essa necessidade se traduz, assim, em uma atividade de pensamento sobre a própria conduta, constituindo-se como uma questão de consciência, que denominamos *moral*. Neste contexto, moral é a liberdade que o ser humano tem para escolher, dentre as possibilidades de ação, a partir de valores, princípios e normas que julga serem aqueles que traduzem a boa vontade, o caminho do *dever*. Em absoluto é uma questão de ação sob coação das consequências do olhar, presença ou punição alheia, mas apenas um julgamento sobre a própria conduta. Para Kant (2013/1797, p. 8) é preciso que o sujeito viva *por dever*, não *de acordo com o dever*.

Por dever pode ser entendido como a livre manifestação da razão sobre o princípio que rege a ação do ser humano. Algo que o sujeito escolhe a partir da própria boa vontade. Já o conceito *de acordo com o dever* demonstra falta de capacidade de escolha, como se algo ou alguém externo ao sujeito, à razão do sujeito, interferisse no seu processo decisório, fazendo

com que o processo de decisão se submeta a outro critério que não a própria razão. O que se busca é uma ação emancipadora, na qual a própria razão determine a ação, de maneira autônoma. Quando agimos *de acordo com o dever*, existe algum tipo de interferência externa, que inibe a autonomia, que dá lugar à heteronomia.

No entanto, é muito difícil que o sujeito identifique implicações externas à sua decisão, em especial àquelas que envolvem um conflito entre a *boa vontade* e o *desejo*. Kant então propõe um processo de decisão moral baseado em dois tipos de imperativo: o imperativo hipotético e o imperativo categórico. O primeiro se relaciona com o processo de identificação da melhor maneira para se atingir determinado fim. Assim, na hipótese de se querer algo, é preciso escolher o que fazer para se ter o que se quer. O imperativo categórico, por sua vez, busca identificar um modo de agir que ordena a ação de maneira absoluta (NODARI, 2016, p. 110), definindo categoricamente a maneira de agir *por dever*. É esse o imperativo que servirá de base para a fundamentação da moral, da razão prática, do agir de todas as pessoas. O imperativo categórico é, em essência, um delimitador, fundamentado exclusivamente pela própria razão, da liberdade do indivíduo. Assim, o sujeito precisa determinar uma maneira, a partir da sua própria razão, de agir que poderia ser universalizada na boa vontade de todas as pessoas. É um agir de tal maneira que a ação do sujeito possa ser universal. Ou, nas palavras do próprio Kant (2013/1797, p. 62) “devo portar-me sempre de modo que eu possa também querer que minha máxima se torne uma lei universal”.

Ética como Elemento de Convivência Moral

A delimitação da moral é o próprio sujeito. Mas como determinar a melhor ação moral, aquela baseada na *boa vontade*, no *dever*, que pode

ser aplicada para mais de um sujeito em mais de uma situação? A discussão sobre essa resposta tem hoje o nome de ética (BARROS FILHO; CORTELLA, 2014, p. 70), ou seja, é a inteligência compartilhada para a definição da melhor forma de conviver, respeitando a razão de todos os indivíduos envolvidos, buscando o consenso da autolimitação da própria liberdade pelo dever para a melhor convivência do grupo.

Essa convivência é baseada em compartilhar ações de interação entre as pessoas. La Taille (2017) afirma que uma educação moral não pode se furtar a enfrentar questões éticas. Neste contexto, é importante perceber que é o compartilhamento de ações entre pessoas que estrutura a ética. É na relação entre as pessoas que a ética é definida.

Essa relação, no entanto, é uma tentativa de definição das melhores condições para o convívio, buscando atender aos imperativos hipotéticos e categóricos de todos, o que pode resultar em situações de difícil resolução, como no caso de um indivíduo que tem como imperativo categórico a ação mais determinante para ele, e que se relaciona com um outro indivíduo que busca basear suas ações em um imperativo categórico. Existe, neste caso, uma dificuldade de resolução sobre as melhores ações que ambos devem tomar para uma boa convivência.

Uma outra possibilidade é a comparação de dois imperativos hipotéticos. Um dos indivíduos parte da premissa contrária à premissa do segundo indivíduo. Dessa maneira, é complexo definir quem terá a primazia da ação que define a convivência. Os conceitos se concretizam em situações bastante possíveis na realidade, como um aluno que é pego colando em uma sala de aula. O professor busca evitar que o aluno cole, o aluno busca uma boa nota na prova. Qual é a ação que deve definir a convivência neste caso? Perceba que não é um problema sobre o que fazer com um aluno que é pego colando. A questão é anterior a isso e diz respeito

à maneira para identificar qual é a ação correta a ser tomada neste caso, fazendo com que todos os participantes saibam sobre o que deve ser feito.

Para definir a melhor ação, a ética faz uso de três importantes elementos: valor, princípio e norma. É com essa estrutura que a ética se consolida em grupos de pessoas a partir da moral individual. O valor é o elemento que a relação deve proteger para que a boa convivência aconteça, direcionando a boa vontade ao dever. O princípio é uma referência de conduta para o bem agir, que é definido pelo elemento a ser protegido, o valor. A norma é a explicitação do princípio na concretude da realidade.

Valor

O valor é o peso que se coloca na balança da decisão ética, pautado na moral de cada participante da convivência. Escolher qual o peso que será colocado na balança, no entanto, é muito mais complexo do que este texto aparenta, pois os valores são complexos. A discussão sobre os valores complexos foi bastante discutida por Morin (2015), ao afirmar que a simplicidade dos valores é sempre acompanhada de um processo de diminuição da moral. Isso quer dizer que, ao simplificar um valor, o indivíduo abre mão da complexidade e das possibilidades diversas que tal valor pode ter em uma discussão sobre a definição de seu uso ou não.

O elemento simplificador, nesse contexto, age como algo externo, que define o que é mais valioso ou não, um bom exemplo disso é o que Morin (2015, p. 59) apresenta como a simplificação do pensamento humano a partir do cérebro. O ser é composto por aspectos biológicos, psicológicos, históricos, sociológicos e culturais. Ao simplificar o pensamento delimitando ao cérebro essa capacidade, o valor dos outros aspectos não interessa mais no processo de investigação do aprender e do

pensar. Isso é uma simplificação, que escolhe arbitrariamente um valor e o coloca como maior e mais importante entre os demais.

Dessa maneira, ao simplificar os valores, escolhas são realizadas a partir de uma análise moral que não considera todos os elementos. Por exemplo, Morin (2015, p. 91) explica que os valores possuem relações complexas e antagônicas. Assim, cada valor possui um contravalor de igual complexidade. Um exemplo é o otimismo, um valor que pode ser aplicado em diversas situações e que pode ser aplicado nas relações entre pessoas. O otimismo é o valor que faz imaginar que os encontros do mundo serão sempre causa de alegria. A alegria, por sua vez, é um sentimento importante para a vida plena. Assim, é importante e adequado que otimismo seja um valor.

No entanto, o pessimismo não é menos importante. O pessimismo garante planejamento para situações que entristecem, buscando evitá-las. É uma busca por não ser triste. E isso também tem valor adequado. Porém, quando colocados lado a lado, escolher ser otimista ou pessimista em uma relação ética é complexo, pois ambos são valores complexos, mesmo que sejam antagônicos. E é essa complexidade que faz com que seja difícil escolher qual peso colocar na balança da decisão.

Princípio

O princípio, na ética, é a base de toda a estrutura. É o dever moral definido por Kant (2013/1797, p. 21) que o dever é a base da liberdade moral e o princípio é o fundamento de determinação das ações éticas. Princípio, então, é um fundamento, uma base, um ponto de início para comparar se estamos agindo de acordo com o valor que consideramos mais importante.

Um princípio é um mapa com um caminho predeterminado. Esse caminho é definido a partir do valor que consideramos mais importante, o que pode ser rapidez para se chegar ao ponto final, ou a beleza do trajeto, ou o desejo de passar em pontos específicos. Essa predefinição é o caminho que devemos seguir. Mas o princípio é só o caminho em um mapa. O dever de seguir o mapa é do indivíduo. É o indivíduo que é livre para seguir ou não o caminho predefinido no mapa. Isso é a base da moral. A definição do trajeto, a elaboração do caminho no mapa, no entanto, é uma definição feita a partir da relação entre as pessoas, que determina o melhor valor para direcionar o caminho.

Assim, profissionalismo, respeito, transparência, sustentabilidade, podem ser valores que determinam princípios. Os princípios podem ser, no caso do respeito, a aplicação do imperativo categórico. No caso, respeitar é fazer o que se deve para que a sua ação seja universal. Isso quer dizer que, em um cenário fictício, um lugar no qual todos possam fazer a mesma escolha de ação. Essa escolha é um princípio.

O princípio, assim, é uma percepção ética e uma decisão moral. É uma referência para o agir individual e coletivo. A dificuldade é determinar a ação ética por princípio, dada a liberdade moral que cada pessoa tem. É nessa dificuldade que se definem as normas.

Norma

Para Volpe Filho e Martos (2020, p. 150) norma é uma referência para o princípio, é um “enunciado linguístico” que determina qual é a ação que deve ser tomada em determinada situação. A ação, no caso, tem como base um contexto que é normativo, que dita a ação adequada, e um contexto funcional, que se aplica na realidade e na concretude da vida.

A norma é a tradução em forma de linguagem de condutas adequadas para ação baseada em princípios morais e éticos. Kant (2013/1797, p. 20) expressa a ideia de que a concordância entre o dever moral, ou seja, a liberdade de agir do indivíduo e sua tradução em ação adequada como princípio ético é a base da legalidade. Norma é a expressão de concordância ética em forma de tradução na linguagem do princípio, ético e moral. Este princípio, por sua vez, é a referência para a ação pautada em um valor determinado como comum entre os indivíduos de um coletivo.

A norma seriam as orientações de trânsito observadas ao seguir o mapa dos princípios. Mas as orientações seriam manifestações no real em forma de placas ou sinais de trânsito. Essas placas ou sinais de trânsito traduzem a conduta adequada para se chegar ao local de destino, respeitando o princípio, que é o caminho pré-definido no mapa, traçado a partir do valor nele destacado, seja ele o trajeto, mais rápido, ou aquele que passe por determinados pontos, ou o que destaque a beleza da jornada.

É a partir da norma que são julgados os comportamentos morais em uma relação ética. Em essência, as normas traduzem comportamentos em forma de linguagem para garantir a boa convivência da coletividade sobre os indivíduos. Essa garantia tem como função direcionar e educar o indivíduo na sua percepção de liberdade. Dessa forma, as regras agem como elementos de educação ao indivíduo para o respeito aos princípios e valores do coletivo. É por meio das normas que o julgamento do princípio acontece no indivíduo.

Essa função pedagógica das normas para o desenvolvimento da competência de julgamento moral do indivíduo se estrutura em três dimensões: regra, código e lei. As três dimensões têm objetivos diferentes para a garantia da organização do coletivo em relação ao indivíduo e para

a abertura de possibilidade do indivíduo na tomada de ação a partir de uma liberdade de escolha.

Regra

A partir dos contextos normativos e funcionais, é preciso compreender o que Barros Filho e Cortella (2014, p. 50) explicam: as regras são o fundamento da coletividade e é essa coletividade que determina as regras de convivência que permitirão que uma pessoa se torne livre e autônoma, com competência de julgamento adequada para a vida no coletivo a partir da compreensão da própria liberdade.

É a regra que faz o indivíduo desenvolver autonomia. Piaget (1994/1932, p. 23) utiliza-se dos jogos infantis para demonstrar como eles constituem “admiráveis instituições sociais”. Piaget busca compreender como se forma o julgamento moral em uma criança a partir das regras dos jogos infantis. É por meio da percepção das regras que a autonomia vai se criando. E essa é uma autonomia pautada na liberdade de escolher o que determina o dever, que no caso é o que o grupo define como mais valoroso. Essa determinação acontece tanto cognitivamente quanto afetivamente. A ideia de desenvolvimento moral de Piaget indica que uma criança aprende e desenvolve sua competência moral. Isso quer dizer que existe então uma fase em que a criança não tem essa moralidade definida, uma fase pré-moral, que chamou de anomia.

A criança vai desenvolvendo sua moral em um ambiente em que apenas atua como participante, sem voz ativa e sem possibilidade de escolha de acatar ou não à regra do jogo. Nesse contexto, a criança desenvolve uma moral heterônoma, na qual a regra tem força de verdade absoluta, vinda de um ser mais evoluído, o adulto. Por fim, conforme a criança percebe as regras e tenta adequá-las em uma coletividade específica,

desenvolve uma percepção de valor, princípio e norma, aprendendo e escolhendo, no coletivo, qual é a escolha a ser feita naquela situação, o que traz liberdade para perceber, de maneira cognitiva e afetiva, que a regra pode ser ou não uma regra adequada ao grupo. A este terceiro nível, Piaget (1994/1932) chamou de autonomia.

La Taille (2017, p. 33) destaca, no entanto, que Piaget afirmava que a maioria das pessoas seriam heterônomas, convivendo com apenas algumas “ilhas” de autonomia. Daí a importância das regras para definir, de maneira não escrita, cultural e especificamente, como determinado grupo deve se comportar, tanto enquanto indivíduos quanto como em sociedade. A regra é a mais básica forma de normatização da ética, que se destaca pela possibilidade de desenvolvimento da autonomia dos sujeitos a partir da reflexão e discussão sobre as próprias regras.

Código

Um código é uma dimensão mais estruturada de um sistema de regras. Um código reflete as regras, as normas de determinado grupo social. Não é incomum a expressão “código de ética”, mas a compreensão dos fundamentos dessa dimensão é mais complexa do que um apanhado de regras de convivência para determinado grupo de indivíduos. É um processo de acordo formal, de um grupo, um coletivo ou uma comunidade, que tem como objetivo determinar os limites das ações éticas autorizadas.

Nesse contexto, a concepção de regra estudada por Piaget (1994/1932) não compreende o que um código determina. É uma organização social mais sofisticada e, para ser elaborado, precisa haver um nível de cognição mais aprofundado, normalmente encontrado em adultos, não em crianças. Um dos pesquisadores do processo de desenvolvimento do julgamento moral em adultos foi Kohlberg (1981) que, baseado nos

estudos de Piaget (1994/1932), desenvolveu uma teoria de desenvolvimento moral em três níveis (e dois subníveis em cada um dos níveis), que determinam um grau de autonomia moral do sujeito em uma variação de total heteronomia e uma total autonomia, algo raro e dedicado a seres de elevação consciente que poucas vezes se destacaram na história da humanidade. Kohlberg desenvolveu suas pesquisas em diversos países, coletando dados suficientes para definir a universalidade de suas ideias.

Kohlberg (1981, p. 116) afirmava que sua teoria derivava tanto da análise ética tradicional quanto da psicologia Piagetiana. Esta, por sua vez, deriva da análise das categorias da razão pura de Kant, que são pautadas em diversas categorias, dentre as quais aquela que determina que a ação é uma escolha advinda da liberdade. Isso quer dizer que, no caso dos adultos, a consciência moral é parte do processo de decisão ética. O julgamento dessa consciência moral vai acontecer na relação entre as pessoas e, a partir dessa relação e da capacidade cognitiva e afetiva do indivíduo, vai se estruturar em um dos seis estágios de consciência moral proposto por Kohlberg (1981).

E é no estágio 4 do nível convencional de moral que o código tem seu maior impacto. De acordo com a tradução dos estágios de Kohlberg (1981) proposta por Sanches (2004, p. 127), é nesse estágio que as pessoas precisam cumprir os seus deveres. Deveres com os quais está comprometido. Deveres que são aceitos por sua legitimidade e autoridade reconhecidas, tanto pelo grupo quanto pelo indivíduo, que se apoia nas normas para garantir o bem-estar social ou o bem-estar do grupo.

O julgamento acontece, assim, a partir do ponto de vista de um sistema, que tem sua definição estruturada em forma de código. Isso faz com que determinado grupo atue, de maneira convencional, de acordo com o código que representa a sua atuação. E a manifestação mais característica desse aspecto é o código de ética. Aqui sim, delimitando as

ações do indivíduo para garantir que ele faça parte de um determinado coletivo. Mais do que um apanhado de regras, um código é uma bússola moral que define quem faz parte e quem não faz parte de determinado grupo.

Lei

A terceira dimensão da norma é a lei. Uma lei parte do pressuposto de definir e obrigar que determinada ação seja tomada pelo indivíduo. É o resultado direto de um processo de discussão sobre as normas de convivência mais importantes não só em um coletivo, mas em uma sociedade. Neste contexto, lei é um conjunto de regras políticas, que dizem respeito a uma sociedade que se submete a ela para garantir a boa convivência, independente da autonomia moral que os indivíduos de tal sociedade tenham.

Kant (2013/1797, p. 117) define que o direito público, que é o conjunto de leis que são definidas pela sociedade, é um sistema de leis para o povo, que está em relação de influência recíproca. Essa relação exige que essas leis sejam unificadas em forma de uma constituição, que deve ser seguida por todos os indivíduos adultos que façam parte dessa sociedade.

A lei é, então, um processo de definição de limites morais. Esses limites partem do pressuposto de que tais normas representam a liberdade moral de todos, mas garantem a norma definindo, de maneira linguística, um processo de controle heterônomo da sociedade. Para Pompeu (2011, p. 40), as pessoas possuem características comuns e, esse reconhecimento é um ponto que define o apetite do ser humano por sua própria sobrevivência.

O ser humano luta por si e pensa sobre si a partir da perspectiva do próprio ser enquanto indivíduo, não como parte de um coletivo. Pompeu

(2011, p. 49) explica que a ambição é que faz do ser humano um ser mau. Mau, aqui, pode ser lido como moralmente fraco, heterônomo. Dessa maneira, é preciso garantir que a sociedade aja de acordo com o dever, se não é possível que a sociedade aja por dever. E é nesse contexto que a lei é inserida. A lei é uma definição, em forma de código válido para toda a sociedade, das regras que garantem a vida em sociedade de acordo com o dever.

Reale (2005, p. 14) define a lei, enquanto regra para a boa convivência social que tem seu comando ou ordem emanado de uma autoridade superior, como algo legítimo baseado em vigência, eficácia e fundamento. Para o autor, a obrigatoriedade da lei é uma questão de vigência, que determina sua funcionalidade para toda a coletividade, incluindo o indivíduo, que fica sujeito à sua vigência. Essa vigência se converte em ato formal, efetivo, nas condições de convivência no mundo real, e deve dar conta de garantir a ação de acordo com o dever. A capacidade de uma lei garantir isso é que determina sua eficácia. O fundamento da lei, por sua vez, é pautado nos princípios éticos definidos como essenciais pelos representantes da sociedade. A lei, nesse contexto, é uma norma que deve ser respeitada independente da concordância do indivíduo ou do coletivo, pois elas foram elaboradas tendo como fundamento os valores capazes de legitimar a ação de acordo com o dever para determinada sociedade.

A base filosófica de uma lei, assim, é a garantia da liberdade do indivíduo agir por dever. No entanto, o que se observa é uma mudança na prática de aplicação dessa base. A Lei é a aplicação de um valor, fundamentada em um princípio, que toma a forma de norma, mas que, buscando a garantia de uma vida harmônica em sociedade, determina ação de acordo com o dever para os indivíduos de uma sociedade ou coletivo de pessoas. Em suma, há um distanciamento em forma de lei entre a boa

vontade e a estrutura normativa da ética, o que impede o sujeito e o coletivo de manifestar livremente a sua razão.

Uma Questão de Convivência

Somos seres singulares. Em nossa singularidade, buscamos o melhor de nós, objetivando a liberdade de ação que se manifesta no que Kant (2013/1797) denominou imperativo categórico. A convivência não é simples e precisa ser mediada pela relação entre as pessoas, grupos, coletivos e sociedades. Nesse contexto, é preciso que os valores que servirão de fundamento para a definição da melhor forma de conviver precisam ser apresentados e questionados.

A ética reside nessa necessidade. A realidade se impõe para os indivíduos e, com o uso de valores, que foram sendo discutidos, utilizados e relegados pelo que chamamos ética. O que se pode observar é que a ética, por mais baseada que possa ser a sua essência em relação a uma emancipação moral do indivíduo, torna-se cada vez mais normatizada. Há cada vez mais placas, semáforos, radares, sinalizações e vigias no trajeto que determinamos em nosso mapa. Há cada vez mais uma normatização que impede o desenvolvimento do livre pensar baseado na moral, no dever. É uma questão complexa.

O sistema educacional, por exemplo, é refém de legislações que agem nos processos escolares e determinam maneiras de uma escola agir. Essa ação legal se converte em códigos de conduta para profissionais da educação. Esses códigos definem as regras de convivência entre a comunidade escolar, em especial ao professor e aluno. E essas regras, por sua vez, são impostas para os alunos de maneira unilateral, pois são pautadas em códigos de conduta que são elaborados a partir das orientações das leis. Esse sistema cria, assim, uma realidade em que é

preciso obedecer e não discutir. Uma realidade na qual o professor precisa se fazer respeitar por imposição de regras, que são cobradas do docente por um processo de gestão que se pauta em código disciplinar, que garante a manutenção de comportamentos esperados no mundo escolar, e que respeitam as leis da educação.

Pois é essa realidade que mutila a capacidade de desenvolver a autonomia dos alunos, que não podem manifestar suas necessidades e desejos, que não podem discutir as regras e, a partir disso, participar do processo ético de convivência. E, por não participarem do processo de definição das regras de convivência, os alunos se sujeitam às regras ou as subvertem, buscando a liberdade para agir. Essa subversão, por sua vez, faz com que as regras impostas sejam cada vez mais castradoras de liberdade, sendo traduzidas em códigos de conduta cada vez mais rígidos. Esses códigos, por sua vez, definem a vigência, eficácia e fundamento de leis cada vez mais rígidas, que distanciam o aluno cada vez mais de uma possibilidade de emancipação de sua competência moral.

O que ocorre é um caminho contrário, no qual o controle do comportamento é o que rege a conduta escolar. Câmeras em todos os ambientes, regras rígidas de comportamento, transformação de um sistema de avaliação em um sistema de controle de poder, pautado em ameaças de aumento da dificuldade das provas pelos professores aos alunos. E esse comportamento ultrapassa os muros, cada vez mais altos, das escolas, em forma de radares eletrônicos inteligentes, maior índice de atividades policiais com foco em coibir comportamentos individuais, como o consumo de álcool antes de dirigir.

Em busca de uma sociedade mais ética, caminhamos em direção a uma sociedade cada vez mais heterônoma, repressiva e limitante do ser. Talvez seja necessário que as instâncias definidoras da legislação vigente percebam que o caminho pode ser outro, como pode ser observado nas

escolas democráticas, nas quais os alunos podem participar de maneira ativa, dizendo e ouvindo sobre suas necessidades e desejos, aprendendo a conviver e, a partir disso, dessa operação das regras, desenvolver a própria capacidade de reflexão crítica.

É um dever categórico de todos buscar a melhor forma de conviver, compreendendo a antecipação lógica e cronológica do fato em relação à norma. Não há lei possível antes da realidade. A lei é fruto de um debate ético que acontece a partir da discussão de princípios, que representam valores e que são fruto da individualidade moral de cada um. É na convivência que a resposta reside. É na convivência que a esperança se aconchega. É na convivência que a ética floresce.

Referências

BARROS FILHO, C.; CORTELLA, M. S. **Ética e vergonha na cara!**. Campinas: Papyrus 7 Mares, 2014.

FAGGION, A. L. B. O imperativo categórico como realização da necessidade lógica da razão. **Revista de Filosofia**, Curitiba, v. 15 n. 17, p. 43-53, jul./dez., 2003.

KANT, I. **Metafísica dos costumes**. Petrópolis: Vozes, 2013 (Originalmente publicado em 1797).

KOHLBERG, L. **The philosophy of moral development**. New York: Harper & Row, 1981.

LA TAILLE, Y. Moral e ética no mundo contemporâneo. **Revista USP**, n. 110, p. 29-42, 2017.

MORIN, E. **Introdução ao pensamento complexo**. 5 ed. Porto Alegre: Sulina, 2015.

NODAR, P. C. **Humanidade e Dignidade em Kant**. Veritas, Porto Alegre, v. 61, n. 1, p. 107-129, jan.-abr. 2016.

PIAGET, J. **O juízo moral na criança**. 3ed. São Paulo: Summus, 1994/1932.

POMPEU, J. **Somos maquiavélicos**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

REALE, M. **Teoria tridimensional do direito: situação atual**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

SANCHES, M. A. **Competitividade organizacional e subordinação ética: a cultura moral dos principais responsáveis pelas clínicas oftalmológicas avaliadas por instrumento fundamentado em Kohlberg**. 2004. 158 f. Tese (Doutorado em Ciências da Saúde) – Escola Paulista de Medicina (EPM), Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), São Paulo, 2004.

VOLPE FILHO, C. A.; MARTOS, J. A. de F. Diferença entre princípios e regras: uma visão orgânica e funcional. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, ago., p. 146-163, 2020.

